



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.12.0564.001.00025-301

Reclamante: Tarcísio Magno Rodrigues Dos Santos, **CNPJ/CPF:** 448.641.673-20, **Endereço:** Rua Serra da Aratanha, nº 20, (Condomínio Jardim Da Serra), **Bairro:** Luzardo Viana, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.910-466, **Telefone:** (85) 99973-6530, **E-mail:** tarcisio.magno@cromoplast.com.br

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001/57 **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, piso E2, loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 16 de março de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Suely Gomes Beserra, inscrita no CPF de nº 384.601.813.91, E-mail: suely.gomes@cagece.com.br, este último com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, esta apresenta a seguinte proposta de acordo: Proposta Em continuidade a audiência anterior e atendimento ao processo supracitado e a título de negociação a Cagece propõem o parcelamento de débito referente ao período de 05/2024 à 07/2024 (água + serviços) e de 10/2024 à 05/2025, acrescido da competência 02/2026, temos como proposta, reduzir o valor originalmente faturado de R\$ 3.537,22, para o valor de R\$1.890,06, tendo como base de cálculo, a redução do volume faturado das coletas de esgoto de 17 m³, para 8 m³ (equivalente a taxa mínima, 10 m³, já aplicado o redutor para 80%), sendo excluídos também os acréscimos por impontualidades de todo período citado, podendo ainda ser parcelado com entrada mínima de 5% e o restante em até 5 vezes sem juros, ou em até 48 vezes, com juros de 1,8% ao mês. Salientamos que a competência 06/2025 foi cancelada em 04/07/2025, conforme atendimento interno nº 202356272. O juros da fatura do mês de fevereiro/2026 será cancelado, recalculado conforme o acordo.

Facultada a palavra novamente a parte autora, o consumidor aceita a proposta de acordo, ficando acordado dos seguintes modos: entrada de 5% do valor de R\$ 1.890,06 (um mil oitocentos e noventa reais e seis centavos) em 48 parcelas, que serão inclusas nas faturas. E-MAIL DO CONSUMIDOR: tarcisio.magno@cromoplast.com.br

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertou proposta de acordo, **entrada de 5% do valor de R\$ 1.890,06 (um mil oitocentos e noventa reais e seis centavos) em 48 parcelas, que serão inclusas nas faturas**, aceito pelo consumidor. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento e atos constitutivos.

Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que deverá informar o cumprimento do presente acordo dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, bem como deverá informar dentro do mesmo prazo descumprimento, caso haja.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e o preposto da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 16 de março de 2026.



Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú



Tarcísio Magno Rodrigues Dos Santos (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Suely Gomes Beserra (Preposta)
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)

